



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

EDITAL N° 47/IFC/2019, de 08 de Agosto de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE**

A Reitora do Instituto Federal Catarinense - IFC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, e com o suporte da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com alterações da legislação posterior, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e, posterior contratação, por tempo determinado, de **PROFESSOR VISITANTE** para atuar no apoio à execução dos cursos de pós-graduação *Stricto sensu*, aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, execução de programas de capacitação docente e intercâmbio científico e tecnológico.

1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

1.1 São dispostas vagas de Professor Visitante da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matéria/Disciplina, requisitos mínimos, regime de trabalho e remuneração conforme o quadro abaixo;

1.2 Das especificações da vaga:

Área/Especialidade	Regime de Trabalho	Vagas	Habilitação / Requisito Mínimo	Matérias/Disciplinas
Química/Toxicologia Ambiental	40 horas	01	Doutor	Recursos Naturais e Meio Ambiente; Remediação e Reciclagem de Resíduos; Ecotoxicologia; Demais disciplinas do Mestrado Profissional em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

				Tecnologia e Ambiente relacionadas a área.
--	--	--	--	---

1.3 São atribuições do Professor Visitante as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito do IFC *Campus* Araquari.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração será conforme a categoria: Professor Visitante - Nível 1 ou Professor Visitante - Nível 2;

2.2 Para a categoria Professor Visitante - Nível 1 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 10 (dez) anos, devendo demonstrar que atende aos requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 1 D – CNPq, da área de Ciências Ambientais;

2.2.1 Para a contratação de Professor Visitante - Nível 1 será utilizado o salário de referência do professor da carreira do Magistério Superior, equivalente a Classe D IV, Nível 4.

Item	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 6.076,54
Retribuição por Titulação	R\$ 5.241,01
Total	R\$ 11.317,55

2.3 Para a categoria Professor Visitante - Nível 2 o tempo mínimo de titulação de doutorado é de 5 (cinco) anos, devendo demonstrar que atende os requisitos exigidos para Bolsista Produtividade em Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico Nível 2 - CNPq da área de Ciências Ambientais;

2.3.1 Para a contratação de Professor Visitante - Nível 2 será utilizado o salário de referência do professor da carreira do Magistério Superior, equivalente a Classe D III, Nível 4.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Item	Doutorado
Vencimento Básico	R\$ 4.321,61
Retribuição por Titulação	R\$ 3.727,39
Total	R\$ 8.049,00

2.4 Os valores acima expostos estão de acordo com a atualização prevista na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, à partir de 1º de agosto de 2019;

2.5 Além da remuneração, o Professor Visitante fará jus ao pagamento de adicionais de insalubridade/periculosidade, auxílio alimentação (R\$ 458,00) e auxílio transporte, condicionados ao exame prévio dos setores competentes do IFC.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil;

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser realizadas por: e-mail, correio postal ou presencial, conforme quadro abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Araquari	CGP, Rodovia BR 280, km 27 Bairro Colégio Agrícola, Araquari/SC CEP: 89245-000 Fone: (47) 3803-7200	cgp.araquari@ifc.edu.br	07h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min

3.3 Em caso de falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos, o IFC estará



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

isento de responsabilidade;

3.4 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo referente a este Edital;

3.5 Para a Inscrição e Seleção, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

b) cópia de documento oficial de identidade;

c) cópia do CPF;

d) Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo (uma via), juntamente com o Anexo III A preenchido com a nota atribuída pelo candidato;

e) Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa (em documento único) a ser desenvolvido no *Campus Araquari*, que deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme especificações e parâmetros expostos no Anexo III B deste Edital (uma via).

3.6 Quando da entrega da documentação, o candidato receberá seu comprovante. No caso de inscrição por correio postal o comprovante de postagem é o comprovante de inscrição. No caso de inscrição por e-mail, será enviado resposta por e-mail como comprovação de recebimento;

3.7 O candidato que não apresentar a documentação completa disposta no subitem anterior e dentro do prazo estabelecido, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

3.8 Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente;

3.9 No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador;

3.10 Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora apreciará e publicará na *home page* do IFC *Campus Araquari* a lista das inscrições homologadas.

4. DA COMISSÃO AVALIADORA

4.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora, designada pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação, composta por três servidores 3 (três) docentes que possuam o grau de Doutor ou título de Livre Docente, presidida pelo coordenador titular ou adjunto do curso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

de Mestrado em Tecnologia e Ambiente, além de outros 2 (dois) docentes, um atuante no curso e um avaliador (docente) externo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas, que ocorrerão na mesma data (conforme cronograma):

- a) Análise do Currículo Lattes documentado do candidato (conforme Anexo III A);
- b) Apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa entregue, com duração de 30 minutos, na sede do IFC *Campus* Araquari.

6. EXAME DO CURRÍCULO LATTES E DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL/PESQUISA

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:

- a) Exame do Currículo Lattes documentado do candidato, conforme Anexo III;
- b) Apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa entregue, com duração de 30 minutos, na sede do IFC *Campus* Araquari ou, em caso da inviabilidade da presença no *Campus* no dia da apresentação, o candidato poderá realizar a mesma via webconferência.

6.2 Ao Currículo Lattes do candidato será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), arredondada para valor inteiro, de acordo com critérios e pesos definidos, conforme consta no Anexo III A deste Edital. A documentação comprobatória deverá ser entregue no dia da apresentação oral;

6.3 Para a apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa será conferida pontuação de 0 a 100 (zero a cem), obtida conforme critérios do Anexo III B, após pontuações atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção, com arredondamento para valor inteiro, de acordo com os critérios e pesos definidos, conforme consta no Anexo III B deste Edital;

6.4 A análise e avaliação do Currículo Lattes e da apresentação oral do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa pautar-se-á nos seguintes critérios:

- 6.4.1** Produção acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica regular;
- 6.4.2** Experiência profissional docente e compatibilidade do currículo e do projeto com a disciplina,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

conjunto de disciplinas e área de conhecimento que atuará;

6.4.3 Sustentabilidade, viabilidade e relevância acadêmica, extensionista, científica e/ou tecnológica do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa apresentado;

6.5 Não serão considerados os títulos ou publicações obtidos após a inscrição ou que não estejam relacionados e comprovados.

6.6 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período;

6.7 Havendo desistência de algum candidato convocado para contratação, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

7.1 Caberão recursos contra o resultado da análise do Currículo Lattes e do Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa;

7.2 Para interpor recursos, o candidato deverá formular processo administrativo no IFC, em formulário próprio disponibilizado pela CGP do campus, com a devida fundamentação para discordância do ato oficial praticado pela comissão de processo seletivo ou banca examinadora;

7.3 O candidato que interpuser recurso deverá discriminar quais os itens avaliativos do Currículo Lattes e/ou do Projeto que deseja serem reavaliados;

7.4 Quando solicitado em recurso, a banca de avaliação reexaminará a exposição oral do Projeto do candidato requerente, ratificando ou retificando a(s) nota(s) originalmente concedida(s);

7.5 Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim;

7.6 O candidato, ou seu bastante procurador, deverá ingressar com o recurso das 08h00 às 12h00 ou das 13h00 às 16h00, conforme datas disponibilizadas no cronograma deste edital (Anexo I);

7.7 Os resultados dos recursos serão divulgados conforme cronograma (Anexo I) deste edital, na página oficial do IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na página oficial do IFC, conforme o cronograma no Anexo I;

8.2 Em caso de empate entre candidatos, os critérios de classificação serão, em ordem de prioridade:

- I. Maior pontuação no Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa;
- II. Maior pontuação em Atividades de Pesquisa (produção científica) conforme Anexo III A;
- III. Maior idade.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus;

9.1.1 A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

9.2 O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93;

9.3 A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

9.4 Por necessidade do ensino e, de acordo com a especialidade do candidato, este poderá ser remanejado para lecionar disciplina diversa daquela para a qual prestou processo seletivo, desde que compatível com o Projeto de Atuação Profissional/Pesquisa apresentado e avaliado;

9.5 No interesse da Administração Federal e com a anuência do candidato habilitado, este poderá ser contratado para lotação em outro *Campus* do IFC diferente daquele para o qual fez a inscrição;

9.6 São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), antigo Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte e visto de permanência no Brasil;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar os outros documentos que vierem a ser exigidos.

9.7 Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC;

9.8 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil.

9.8.1 A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1 É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas;

10.1.1 Excetua-se do disposto no item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor visitante, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino;

10.2 É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei;

10.3 É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

candidato que:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. dispensar tratamento ofensivo a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- III. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental.

11.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IFC;

11.3 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste;

11.4 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das Instruções Específicas, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, ao Reitor do IFC.

11.6 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

SÔNIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	12/08 a 22/08/2019
02	Divulgação das inscrições homologadas	23/08/2019
03	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	24/08/2019
04	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	26/08/2019
05	Divulgação do local (sala) e horário da apresentação do currículo e projeto de atuação profissional	26/08/2019
06	Data da apresentação do currículo e projeto de atuação profissional	28/08/2019
07	Divulgação do Resultado da seleção	29/08/2019
08	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	03/09/2019
09	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	04/09/2019
10	Divulgação do resultado final após recursos	04/09/2019
11	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 13/09/2019

Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/ retificado e publicado novamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
VISITANTE

Nome:
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Naturalidade:
Filiação Pai: _____ Mãe: _____
Área(s) Profissional de Atuação:
Endereço Rua _____ Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____ / _____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: () _____ Celular: () _____
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante do IFC – Campus Araquari. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador
PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS (preencher na presença do candidato ou de seu procurador) Documentos Apresentados: () ficha de inscrição preenchida; () cópia de documento oficial de identidade; () cópia do CPF; () Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo; () Projeto de Atuação Profissional ;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável pela Inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO III - ITENS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR (A) E DA APRESENTAÇÃO ORAL DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (B)

A) AVALIAÇÃO CURRICULAR

Descrição do Item	Valor da Pontuação	Máximo de Pontos	Nota Atribuída pelo Candidato	Nota Atribuída pela Comissão de Seleção
1A) TÍTULOS ACADÊMICOS ¹				
Doutorado na especialidade do concurso	20 pontos	20 pontos		
Mestrado na especialidade do concurso	10 pontos	10 pontos		
Especialização na especialidade do concurso (mínimo 360 horas)	4 pontos	4 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 1A		20 pontos		
2A) ATIVIDADES DE ENSINO (DOCÊNCIA E ORIENTAÇÕES)				
Exercício de magistério na área ambiental e em cursos de pós-graduação <i>Stricto sensu</i>	0,2 ponto / semestre	4 pontos		
Exercício de Magistério na área ambiental e em cursos de graduação	0,1 ponto / semestre	2 pontos		
Exercício de magistério na área ambiental em cursos técnicos de nível médio.	0,1 ponto / semestre.	1 ponto		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de graduação ou pós-graduação <i>Lato sensu</i> .	0,2 ponto / orientação	1 ponto		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , Mestrado	0,4 ponto/ orientação	4 pontos		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , Doutorado	0,8 ponto / orientação	8 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 2A		20 pontos		

3A) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, PRODUÇÃO TÉCNICA E MÉRITO PROFISSIONAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Coordenação de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i>	1 ponto/ano	3 pontos		
Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional, contrato de trabalho, ou por ato institucional de entidade pública.	0,5 ponto / ano.	2 pontos		
Prêmio de mérito profissional ou acadêmico, nacional ou internacional.	0,5 ponto / item	1 ponto		
Participação como membro titular em comitê permanente da CAPES, CNPq ou similares.	1 ponto / item	1 ponto		
Trabalho técnico (elaboração de guias, manuais, cartilhas, rotinas, relatórios técnicos).	0,5 ponto / trabalho	3 pontos		
Estágio de pós-doutorado (mínimo de 1 ano)	1 ponto / item	2 pontos		
Consultoria/Assessoria	0,5 ponto / item	1 ponto		
Atuação como editor em periódico científico com classificação Qualis Capes A ou B.	0,5 ponto / ano	2 pontos		
Revisor/Referee de Periódico Indexado, por no mínimo 12 meses	0,5 ponto / item	1 ponto		
Patente de produtos, processos ou <i>softwares</i>	1 ponto / item	4 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 3A		20 pontos		
4A) ATIVIDADES DE PESQUISA (PRODUÇÃO CIENTÍFICA)				
Autoria ou coautoria de livro editado, com ISBN, relacionado à Área do Concurso.	0,5 ponto / item	3 pontos		
Organização de livro editado, com ISBN, relacionado à Área do Concurso	0,5 ponto / item	1 ponto		
Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com ISBN, relacionado à Área do Concurso.	0,2 ponto / item	1 ponto		
Trabalho publicado em periódico, como primeiro autor ou autor correspondente, classificado como Qualis A na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	0,5 ponto / item	5 pontos		
Trabalho publicado em periódico, como co-autor (ou principal ou cor-	0,3 ponto / item	3 pontos		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

respondente), classificado como Qualis A na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.				
Trabalho publicado em periódico, como primeiro autor ou autor correspondente, classificado como, no mínimo, Qualis B1 na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	0,3 ponto / item	3 pontos		
Trabalho publicado em periódico, como co-autor (ou principal ou correspondente), classificado como, no mínimo, Qualis B1 na área do concurso, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES.	0,2 ponto / item	2 pontos		
Participação como coordenador em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano, aprovados por agências de fomento oficiais	0,5 ponto / item	2 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 4A		20 pontos		
5A) ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Participação como coordenador em projetos/programas concluídos de extensão, com duração mínima de 01 (um) ano, aprovados por agências de fomento oficiais	1 ponto / item	4 pontos		
Participação como coordenador em projetos/programas concluídos de extensão, com duração mínima de 01 (um) ano, com financiamento institucional.	0,5 ponto / item	3 pontos		
Participação como coordenador em comissão organizadora de evento nacional/internacional.	1,5 ponto / item	3 pontos		
Participação como coordenador em comissão organizadora de evento local/regional.	1,0 ponto / item	2 pontos		
Participação como membro em comissão organizadora de evento nacional/internacional.	1,0 ponto / item	2 pontos		
Participação como membro em comissão organizadora de evento local/regional.	0,5 ponto / item	1 ponto		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Palestras, minicursos e/ou outras atividades realizadas diretamente para a comunidade externa, para popularização da ciência e/ou capacitação técnico-profissional de comunidades/trabalhadores	1,0 ponto / 20 horas	5 pontos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM 5A		20 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 pontos		

OBSERVAÇÕES:

- Será pontuado apenas o título de maior valor, uma única vez (A1), o qual será validado mediante comprovação por meio de Diploma (frente e verso);
- Os títulos referentes ao quadro 2A somente serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração institucional (instituição de origem) de atividades.
- As atividades do quadro 3A serão validadas mediante apresentação de certificado (para prêmios e participação em comitês permanentes), declaração institucional (para comitês permanentes, estágio de pós-doutorado, consultoria/assessoria). Trabalhos técnicos são comprovados por cópia da página de identificação e página de autoria. Atuação como editor e/ou revisor é comprovada mediante documento do respectivo periódico e/ou tela do sítio eletrônico em que conste o nome do pesquisador e data de filiação. Inovação deverá ser comprovada com o número de registro do processo na entidade competente.
- As atividades de pesquisa (quadro 4A) serão validadas mediante comprovação das publicações, sendo: i) para livro ou capítulo de livro: cópia da capa, da ficha catalográfica e do sumário; e ii) para trabalho científico, primeira página do artigo ou link relacionado (desde que contenha o nome do autor e o título do trabalho) e, quando houver, DOI (Digital Object Identifier). A participação como coordenador em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica e inovação, com duração mínima de 01 (um) ano e aprovados por agências de fomento oficiais serão validadas mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento. **Observações adicionais:** Produção bibliográfica como primeiro autor ou autor correspondente poderá ser utilizada para pontuação em substituição a coautoria, desde que a mesma não tenha sido pontuada. Produção bibliográfica Qualis A poderá ser utilizada para pontuação que exige Qualis B1, desde que a mesma já não tenha sido pontuada.
- As atividades de extensão (quadro 5A) serão validadas mediante comprovação oficial por meio de declaração, de termo de convênio, publicação de resultado de edital, portaria de instituição pública ou contrato com órgão/agência de financiamento. Participação em comissões de eventos deverão ser comprovadas mediante certificado, portaria de designação ou declaração da instituição promotora. Palestras, minicursos e/ou outras atividades realizadas diretamente para a comunidade externa deverão ser comprovadas por certificado ou declaração institucional.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

B) ITENS PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
**FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL
E APRESENTAÇÃO**

IDENTIFICACAO

CANDIDATO	
ÁREA/ESPECIALI- DADE	
DATA	
AVALIADOR	

**ITENS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO
ORAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUA- ÇÃO MÁXI- MA POR ITEM DA DESCRIÇÃO	AV. 1	AV. 2	AV. 3	Média das notas individu- ais
(i) PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	1. Composição do Projeto de Atuação Profissional.	10				
	2. Articulação da trajetória acadêmico-profissional com o projeto.	10				
	3. Coerência e clareza dos objetivos. Detalhamento dos conteúdos. Coerência entre objetivos e estado da arte.	10				
	4. Detalhamento e adequação dos procedimentos metodológicos.	10				
	5. Apontamentos e relevância dos resultados esperados.	10				
	6. Apresentação do cronograma adequado aos objetivos propostos.	10				
	7. Apresentação das referências segundo as normas da ABNT.	10				
Média final:	TOTAL i (Média final x 3)					
(ii) APRESENTA- ÇÃO ORAL	1. Clareza na exposição dos objetivos do Projeto	10				





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

DO PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL	de Atuação Profissional				
	2. Contextualização do tema na área tecnológica.	10			
	3. Organização dos conteúdos: seleção, sequência lógica, atualidade e adequação ao curso/ disciplinas	10			
	4. Clareza, domínio e segurança na exposição dos conteúdos.	10			
	5. Criatividade no desenvolvimento do projeto.	10			
	6. Articulação teoria e prática.	10			
	7. Coerência entre o projeto e o desenvolvimento da apresentação.	10			
	8. Adequação da linguagem técnica para o curso/disciplinas.	10			
	9. Movimentação na apresentação e organização do ambiente.	10			
	10. Espontaneidade, autocontrole e uso adequado do tempo de apresentação.	10			
Média final:	TOTAL ii (Média final x 3)				
(iii) ARGUICÃO	1. Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua.	10			
	2. Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas ideias.	10			
	3. Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos.	10			
	4. Responde convenientemente às perguntas dos examinadores, demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.	10			



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Média final:	TOTAL iii (Média final x 4)	
	Total Geral (i + ii + iii) (máximo 100 pontos)	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo/Área: _____

ATENÇÃO:

Pedido de revisão quanto (marque um X no campo de interesse do candidato):

() ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X no campo de interesse do candidato):

() da análise do Currículo Lattes e do Projeto de Atuação Profissional;

() ao resultado final do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:

(Poderão ser utilizadas quantas folhas desse Anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato)

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato: _____